

COMITÉ REGIONAL PARA A ÁFRICA

ORIGINAL: INGLÊS

Septuagésima sessão

Retomada da sessão virtual, 24 de Novembro de 2020

**PROCEDIMENTOS ESPECIAIS REVISTOS QUE REGEM A RETOMADA DA SESSÃO
VIRTUAL DO COMITÉ REGIONAL PARA A ÁFRICA**

REGULAMENTO INTERNO

1. O Regulamento Interno do Comité Regional para a África continuará a ser aplicado na íntegra, excepto na medida em que for incompatível com estes procedimentos especiais. Se tal for o caso, a decisão do Comité Regional de adoptar estes procedimentos especiais tem valor de decisão de suspensão do Regulamento Interno em causa na medida do necessário, de acordo com o Artigo 53.º do Regulamento Interno do Comité Regional para a África.¹

PARTICIPAÇÃO E QUÓRUM

2. A participação dos Estados-Membros, dos Membros Associados, dos comités das Nações Unidas e das suas instituições especializadas, bem como das outras organizações e comunidades económicas regionais e internacionais que tenham interesses em comum com a Organização Mundial da Saúde é feita por meio de um acesso seguro a uma videoconferência ou por outros meios electrónicos que permitam que os representantes oiçam os outros participantes e intervenham na reunião à distância.
3. A participação de organizações não governamentais é feita por meios electrónicos que permitam que os representantes oiçam os outros participantes.
4. Para evitar dúvidas, a participação virtual dos representantes é tida em conta ao calcular o número de presenças que define o quórum.

¹ Isto afectará nomeadamente as pertinentes disposições do seguinte Regulamento Interno do Comité Regional para a África:

- Artigo 3.º (Credenciais);
- Artigo 10.º (Mesa do Comité);
- Artigo 20.º (Relatório final);
- Artigos 45.º, 48.º até 51.º (votação por braços erguidos e por escrutínio secreto);
- Artigo 54.º (emendas e acréscimos ao Regulamento Interno) desde que esses procedimentos especiais possam ser considerados como emendas ou acréscimos ao Regulamento Interno e na medida em que o Artigo 54.º prevê a recepção e a análise de um relatório sobre essas emendas ou acréscimos por um subcomité competente.

INTERVENÇÕES NO COMITÉ REGIONAL

5. Os Estados-Membros, os Membros Associados, os comités das Nações Unidas e as suas instituições especializadas, bem como as outras organizações e comunidades económicas regionais e internacionais que tenham interesses em comum com a Organização Mundial da Saúde e organizações não governamentais são convidados a fornecer, antes da abertura da sessão do Comité Regional, declarações escritas que não excedam 600 palavras numa das línguas oficiais da Organização, que serão publicadas no website do Escritório Regional. As declarações podem abordar qualquer um dos seguintes pontos:
 - Orçamento-Programa da OMS (documento AFR/RC70/6); e
 - Evento especial sobre a resposta à COVID-19 na Região Africana da OMS.
6. Os chefes de delegação dos Estados-Membros e dos Membros Associados terão a oportunidade, se assim o desejarem, de submeter declarações em vídeo previamente gravadas com uma duração máxima de três minutos antes da abertura da sessão, se possível, até 20 de Novembro de 2020. Essas declarações serão transmitidas durante a reunião virtual sobre os pontos relativos ao Orçamento-Programa da OMS (documento AFR/RC70/6) e ao Evento Especial sobre a Resposta à COVID-19 na Região Africana, substituindo assim uma intervenção em directo.
7. As declarações por escrito ou em vídeo, submetidas numa das línguas oficiais, permanecerão no website do Escritório Regional até à adopção do relatório final do Comité Regional, que reflectirá o debate de acordo com a prática habitual.
8. Durante a reunião virtual, apenas os Estados-Membros, os Membros Associados, os representantes convidados das Nações Unidas e das suas instituições especializadas, bem como das outras organizações e comunidades económicas regionais e internacionais que tenham interesses em comum com a Organização Mundial da Saúde terão a possibilidade de usar da palavra. As declarações individuais serão limitadas a três minutos. Qualquer representante que queira intervir deverá manifestar esse desejo ao levantar a mão na plataforma online.

COMISSÕES

9. Todos os trabalhos serão realizados em plenário.

INSCRIÇÃO E CREDENCIAIS

10. As confirmações de participação, bem como o registo online concluído para a septuagésima sessão do Comité Regional de Agosto, continuam válidas para a retomada da sessão. As credenciais apresentadas pelos Estados-Membros, em conformidade com a **alínea b)** do artigo 3.º do Regulamento Interno, no âmbito da septuagésima sessão do Comité Regional realizada em Agosto, continuam válidas. Apenas os Estados-Membros que pretendam modificar a composição das suas delegações deverão enviar por via electrónica uma cópia das credenciais ao Secretariado **até 20 de Novembro de 2020** indicando a nova composição completa da delegação. Essas credenciais devem ser emitidas pelos Chefes de Estado, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros, pelos Ministros da Saúde ou por qualquer outra autoridade competente, isto é, missões permanentes ou altos funcionários públicos, tais como o Director-Geral da Saúde.

11. Os novos participantes mencionados nessas credenciais deverão registrar-se para a sessão de Agosto até 20 de Novembro de 2020 através do link <http://indico.un.org/e/WHORC70RS>. Em anexo figuram as orientações para a inscrição online. As credenciais deverão ser enviadas para afgorcregistration@who.int. A Presidente da septuagésima sessão do Comité Regional é convidada a determinar, antes da retomada da sessão, se as credenciais apresentadas pelos Estados-Membros estão em conformidade com os requisitos do Regulamento Interno, e a apresentar o respectivo relatório ao Comité Regional de forma a que este possa tomar uma decisão em conformidade.

REUNIÕES

12. Toda as reuniões do Comité Regional são públicas. A reunião virtual do Comité Regional será transmitida no website do Escritório Regional.

TOMADA DE DECISÃO

13. Todas as decisões tomadas pelo Comité Regional em reuniões virtuais devem ser, tanto quanto possível, tomadas por consenso. Em todo o caso, tendo em conta a natureza virtual da sessão, nenhuma decisão será tomada por braços erguidos ou por escrutínio secreto.

LÍNGUAS

14. De forma a evitar quaisquer dúvidas, o Artigo 23.º, segundo o qual os discursos feitos numa língua oficial devem ser interpretados nas outras línguas oficiais, continua a aplicar-se.

RELATÓRIO FINAL

15. Após o encerramento da sessão, o Secretariado preparará e partilhará electronicamente um projecto de relatório final com os representantes dos Estados-Membros e Membros Associados para apreciação e comentários. Os comentários deverão ser enviados por via electrónica ao Secretariado para o endereço de correio electrónico afgorcregistration@who.int, no prazo de 14 dias a contar da data de envio do projecto de relatório final. Após consulta com a Presidente do Comité Regional, o Secretariado irá finalizar o relatório e publicá-lo no website do Escritório Regional.